



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

LEI Nº 5.503, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

01.30	SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
01.30.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEF			
01.30.001.14.242.0018.2.041	Ação Transversal de Garantia de Direitos			
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.804.0042		70.000,00
01.30	SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
01.30.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEF			
01.30.001.14.242.0018.2.041	Ação Transversal de Garantia de Direitos			
4.4.50.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0042		30.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

01.09	SECRETARIA DA SAÚDE			
01.09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE			
01.09.009.10.302.0015.2.013	Manutenção de Equipamentos Públicos - Atenção Especializada			
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.804.0042		70.000,00
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE			
01.09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE			
01.09.009.10.302.0015.2.013	Manutenção de Equipamentos Públicos - Atenção Especializada			
4.4.50.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0042		30.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de agosto de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA O RIO

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

LEI Nº 5.504, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 455.002,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, dois reais), observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

01.34	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001	GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0055		46.633,42
01.34	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001	GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.804.0055		3.365,58
01.34	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001	GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001.15.182.0005.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.804.0228		33.334,00
01.18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
01.18.003	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE			
01.18.003.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.804.0187		221.669,00
01.18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
01.18.003	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE			
01.18.003.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.804.0046		50.000,00
01.18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
01.18.003	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE			
01.18.003.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.804.0104		50.000,00
01.18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
01.18.003	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE			
01.18.003.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.804.0257		50.000,00
TOTAL				455.002,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

01.34	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001	GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.804.0055		49.999,00
01.34	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001	GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001.15.182.0005.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.804.0228		33.334,00
01.18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
01.18.003	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE			
01.18.003.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0187		221.669,00
01.18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
01.18.003	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE			
01.18.003.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0046		50.000,00
01.18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
01.18.003	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE			
01.18.003.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0104		50.000,00
01.18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
01.18.003	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE			
01.18.003.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0257		50.000,00
TOTAL				455.002,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de agosto de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

LEI Nº 5.505, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 1.855,21 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

01.24	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
01.24.001	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
01.24.001.04.122.0001.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000		1.855,21
TOTAL				1.855,21

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

01.24	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
01.24.001	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
01.24.001.04.128.0002.2.003	Qualificação de Servidores e Processos Institucionais			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000		1.855,21
TOTAL				1.855,21

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de agosto de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Juliano Duarte Vieira
Secretário de Planejamento e Gestão

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192
CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

LEI Nº 5.506, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.08.244.0019.2.024	Distribuição de Alimentos e Benefícios para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0011		25.000,00
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.08.244.0019.2.024	Distribuição de Alimentos e Benefícios para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0027		25.000,00
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.08.244.0019.2.024	Distribuição de Alimentos e Benefícios para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0045		40.000,00
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.08.244.0019.2.024	Distribuição de Alimentos e Benefícios para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0071		55.000,00
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.08.244.0019.2.024	Distribuição de Alimentos e Benefícios para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0082		30.000,00
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.08.244.0019.2.024	Distribuição de Alimentos e Benefícios para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0092		50.000,00
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.08.244.0019.2.024	Distribuição de Alimentos e Benefícios para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0103		20.000,00
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.08.244.0019.2.024	Distribuição de Alimentos e Benefícios para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0130		20.000,00
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.08.244.0019.2.024	Distribuição de Alimentos e Benefícios para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0147		15.000,00

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
Cidade da Família e que abraça

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.08.244.0019.2.024	Distribuição de Alimentos e Benefícios para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0173		25.000,00
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.08.244.0019.2.024	Distribuição de Alimentos e Benefícios para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0217		20.000,00
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.08.244.0019.2.024	Distribuição de Alimentos e Benefícios para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0220		25.000,00
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.08.244.0019.2.024	Distribuição de Alimentos e Benefícios para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0256		30.000,00
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.08.244.0019.2.024	Distribuição de Alimentos e Benefícios para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0269		25.000,00
TOTAL				405.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.14.244.0018.2.041	Ação Transversal de Garantia de Direitos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.804.0011		25.000,00
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.14.244.0018.2.041	Ação Transversal de Garantia de Direitos			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0027		25.000,00
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.14.244.0018.2.041	Ação Transversal de Garantia de Direitos			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0045		40.000,00
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.14.244.0018.2.041	Ação Transversal de Garantia de Direitos			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0071		55.000,00
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.14.244.0018.2.041	Ação Transversal de Garantia de Direitos			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.804.0082		30.000,00
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.14.244.0018.2.041	Ação Transversal de Garantia de Direitos			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.804.0092		50.000,00

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.14.244.0018.2.041	Ação Transversal de Garantia de Direitos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.804.0103		20.000,00
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.14.244.0018.2.041	Ação Transversal de Garantia de Direitos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.804.0130		20.000,00
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.14.244.0018.2.041	Ação Transversal de Garantia de Direitos			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0147		15.000,00
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.14.244.0018.2.041	Ação Transversal de Garantia de Direitos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.804.0173		25.000,00
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.14.244.0018.2.041	Ação Transversal de Garantia de Direitos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.804.0217		20.000,00
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.14.244.0018.2.041	Ação Transversal de Garantia de Direitos			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.804.0220		25.000,00
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.14.244.0018.2.041	Ação Transversal de Garantia de Direitos			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.804.0256		30.000,00
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME			
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG			
01.36.001.14.244.0018.2.041	Ação Transversal de Garantia de Direitos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.804.0269		25.000,00
TOTAL				405.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de agosto de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Gisela Maria Bernardes Solymos
Secretário da Família Cidadania e Segurança Alimentar

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192
CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

LEI Nº 5.507, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 155.387,67 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

01.34	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001	GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.804.0025		20.000,00
01.34	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001	GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.804.0033		20.000,00
01.34	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001	GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.804.0096		20.000,00
01.34	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001	GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.804.0166		20.000,00
01.34	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001	GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.804.0211		20.000,00
01.34	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001	GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.804.0251		20.000,00
01.34	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001	GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.804.0261		20.000,00
01.34	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001	GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.804.0126		15.387,67
TOTAL				155.387,67

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

01.34	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001	GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0025		20.000,00
01.34	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001	GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0033		20.000,00
01.34	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001	GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0096		20.000,00
01.34	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001	GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0166		20.000,00
01.34	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001	GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0211		20.000,00
01.34	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001	GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0251		20.000,00
01.34	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001	GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0261		20.000,00
01.34	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001	GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0126		15.387,67
			TOTAL	155.387,67

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de agosto de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Renato Castineira
Coordenador de Defesa Civil

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br

Secretaria Executiva da
Infância e Juventude

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Comissão de Chamamento e Seleção

EDITAL DE DILIGÊNCIA PARA SANEAMENTO E CORREÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – FUMCAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.982/2025

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, no exercício de suas atribuições, considerando as disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, especialmente os itens 15.9, alínea “b”, e 16.1, bem como a manifestação da Controladoria Geral do Município constante dos autos, torna pública a presente **DILIGÊNCIA PARA SANEAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DAS PLANILHAS FINANCEIRAS DOS PLANOS DE TRABALHO**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO DA DILIGÊNCIA

1.1. A presente diligência tem por objeto exclusivamente o saneamento de inconsistências identificadas nas planilhas financeiras dos Planos de Trabalho, mediante correção de erros aritméticos, compatibilização dos quadros financeiros e adequação dos valores ao montante global originalmente declarado pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

1.2. A diligência não constitui nova fase de apresentação de propostas, reabertura da avaliação técnica ou oportunidade para reformulação dos Planos de Trabalho.

1.3. As correções deverão preservar integralmente as condições materiais e técnicas das propostas originalmente apresentadas, observados os limites estabelecidos neste Edital.

2. DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTIMADAS

2.1. Ficam intimadas para, no prazo estabelecido neste Edital, promover o saneamento das respectivas planilhas financeiras:

I – ONG AMIGOS DA ESPERANÇA – CNPJ nº 27.516.466/0001-09;

II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA NOVO OSASCO – CNPJ nº 50.519.990/0001-47.

2.2. A diligência será realizada sob condições equivalentes para ambas as OSCs, em observância aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica.

3. DO PRAZO PARA SANEAMENTO

3.1. As OSCs deverão apresentar as planilhas financeiras corrigidas e a respectiva memória sucinta das alterações realizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Osasco – IOMO.

3.2. O prazo estabelecido neste Edital é comum às duas OSCs e será contado na forma da legislação aplicável e das regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

3.3. A documentação deverá ser apresentada pelo meio oficialmente estabelecido pela Comissão de Seleção, dentro do prazo previsto no item 3.1.

Secretaria Executiva da
Infância e Juventude

3.3.1. Deverá ser entregue as planilhas financeiras em extensão excel – através de pen-drive com cópia impressa acompanhada de Ofício de remessa endereçado ao Presidente do CMDCA.

3.4. Não serão consideradas correções ou documentos apresentados após o encerramento do prazo, salvo hipótese legal expressamente aplicável.

3.5. Os documentos físicos e eletrônicos deverão ser entregues junto ao CMDCA de Osasco, com endereço Rua Fiorino Beltrano, 77, Centro – Osasco – CEP nº 060097-040, através de representante da OSC devidamente designado nos termos legais, no horário das 8h30min às 16h30min – das datas estabelecidas por este Edital.

4. DAS CORREÇÕES A SEREM REALIZADAS

4.1. ONG AMIGOS DA ESPERANÇA

4.1.1. A OSC deverá promover exclusivamente a correção das inconsistências identificadas nas planilhas financeiras, especialmente:

- a) correção das fórmulas e operações aritméticas;
- b) eliminação do lançamento negativo de R\$ 3,00 (três reais) constante da rubrica “Equipamentos/Móveis”;
- c) compatibilização dos valores constantes dos meses do cronograma de aplicação, do total anual e do cronograma de desembolso;
- d) adequação de todos os quadros financeiros ao valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) originalmente declarado na proposta.

4.1.2. A correção deverá limitar-se à recomposição matemática e à compatibilização dos quadros, sem alteração material da proposta originalmente apresentada.

4.2. ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA NOVO OSASCO

4.2.1. A OSC deverá promover exclusivamente a compatibilização financeira decorrente da divergência de R\$ 80,00 (oitenta reais) identificada entre os quadros financeiros e o valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) declarado na proposta.

4.2.2. A regularização deverá ocorrer mediante:

- a) redução estritamente financeira de R\$ 80,00 (oitenta reais), com a correspondente compatibilização dos quadros financeiros; ou
- b) caso a OSC manifeste expressamente e de forma espontânea que o valor excedente é necessário à execução da proposta, mediante assunção da diferença por contrapartida financeira voluntária, sem qualquer majoração do valor solicitado ao FUMCAD.

4.2.3. A eventual contrapartida financeira será facultativa, não poderá ser presumida ou imposta pela Comissão e não constituirá critério de julgamento, pontuação ou condição de permanência no certame.

5. DOS LIMITES DA DILIGÊNCIA

5.1. A presente diligência fica estritamente limitada às inconsistências financeiras identificadas pela Comissão e analisadas na manifestação da Controladoria Geral do Município.

5.2. Não será admitida, por ocasião da diligência:

Secretaria Executiva da
Infância e Juventude

- I – alteração do objeto da proposta;
- II – alteração das metas;
- III – alteração do público atendido;
- IV – alteração dos quantitativos físicos;
- V – alteração da equipe prevista;
- VI – alteração dos resultados pretendidos;
- VII – alteração do período de execução;
- VIII – inclusão de novas rubricas;
- IX – apresentação de novas cotações;
- X – atualização de preços;
- XI – reprecificação do projeto;
- XII – alteração das demais condições técnicas da proposta;
- XIII – reabertura da avaliação técnica;
- XIV – alteração da pontuação atribuída;
- XV – apresentação de nova proposta.

5.3. A diligência deverá preservar as condições e os valores apresentados pelas OSCs no momento oportuno, limitando-se à correção das inconsistências objetivamente identificadas.

5.4. Qualquer alteração que extrapole os limites estabelecidos neste Edital poderá caracterizar modificação substancial da proposta e ensejar sua desconsideração ou eliminação, mediante decisão motivada da Comissão de Seleção.

6. DA MEMÓRIA SUCINTA DAS CORREÇÕES

6.1. Juntamente com as planilhas corrigidas, cada OSC deverá apresentar memória sucinta das correções realizadas, indicando:

- I – o valor originalmente informado;
- II – a inconsistência identificada;
- III – a correção realizada;
- IV – o valor após a correção;
- V – declaração de que não houve alteração material da proposta originalmente apresentada.

6.2. A memória de correção deverá permitir a conferência objetiva pela Comissão de Seleção, especialmente quanto à manutenção do valor global originalmente declarado.

Secretaria Executiva da
Infância e Juventude

7. DA ANÁLISE PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. Encerrado o prazo previsto neste Edital, a Comissão de Seleção procederá à análise das planilhas e documentos apresentados.

7.2. A análise ficará restrita à verificação:

I – do atendimento à diligência;

II – da correção das inconsistências identificadas;

III – da compatibilidade entre os quadros financeiros;

IV – da manutenção do valor global originalmente declarado;

V – da inexistência de alteração material da proposta.

7.3. A Comissão não poderá utilizar a diligência para reavaliar o mérito técnico dos projetos ou alterar a pontuação anteriormente atribuída.

7.4. A diligência e a decisão da Comissão serão registradas em ata de julgamento, com indicação dos valores originalmente apresentados, das correções efetuadas e da inexistência ou existência de alteração material da proposta.

8. DO NÃO ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA

8.1. O não atendimento da diligência dentro do prazo estabelecido, bem como a apresentação de correção que implique alteração substancial da proposta, poderá ensejar a eliminação da OSC, mediante decisão devidamente motivada da Comissão de Seleção.

8.2. A eliminação somente ocorrerá após a análise objetiva do cumprimento da diligência e deverá considerar os limites estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e neste ato.

9. DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA VOLUNTÁRIA

9.1. Exclusivamente na hipótese prevista para a Associação Esportiva Novo Osasco, eventual contrapartida financeira deverá ser expressamente declarada pela OSC.

9.2. A contrapartida não poderá representar aumento do valor solicitado ao FUMCAD.

9.3. Caso oferecida, sua origem e destinação deverão estar devidamente identificadas no Plano de Trabalho, nas planilhas financeiras e, quando cabível, no instrumento da parceria.

9.4. A ausência de contrapartida não poderá, por si só, constituir motivo de eliminação ou de redução da pontuação da OSC.

10. DA CONTINUIDADE DO PROCESSO

10.1. Após a análise das planilhas corrigidas, a Comissão de Seleção deverá registrar em ata sua decisão quanto à manutenção ou eliminação das propostas.

10.2. Na sequência, deverão ser juntados aos autos:

I – as intimações das OSCs;

II – as planilhas corrigidas;

III – as memórias sucintas das correções;

Secretaria Executiva da
Infância e Juventude

IV – a decisão motivada da Comissão;

V – a consolidação da pontuação;

VI – o resultado preliminar;

VII – a ordem de classificação;

VIII – a respectiva ata de julgamento.

10.3. Após a adoção das providências, os autos deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município para análise quanto à conformidade das Propostas de Plano de Trabalho, previamente à publicação do resultado preliminar, conforme orientação constante da manifestação de controle interno.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente diligência não implica reconhecimento de direito à celebração da parceria, permanecendo condicionada a manutenção das propostas ao atendimento integral das exigências do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e às demais etapas do procedimento.

11.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, observados o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, a legislação aplicável e as manifestações constantes dos autos.

Osasco, 24 de agosto de 2026

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Chamamento Público nº 01/2026 – FUMCAD

RESUMO DAS PORTARIAS**24/08/2026**

Gerson Pessoa, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1566/2026 - SUSPENDER, os efeitos da **PORTARIA Nº 3064/2025**, com fundamento no inciso VII, do artigo 5º da Lei 389 de 30 de Dezembro 2020. Em relação o(a) servidor(a) ocupante efetivo(a) da carreira da Guarda Civil de Osasco, que exerceu função extraordinária na qualidade de agente de escolta de dignitário:

GEIZA DA SILVA PEREIRA	GCM 1ª CLASSE	190858
------------------------	---------------	--------

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21 de agosto** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1567/2026 - SUSPENDER, os efeitos da **PORTARIA Nº 1033/2026**, com fundamento no inciso VII, do artigo 5º da Lei 389 de 30 de Dezembro 2020. Em relação o(a) servidor(a) ocupante efetivo(a) da carreira da Guarda Civil de Osasco, que exerceu função extraordinária na qualidade de agente de escolta de dignitário:

RAFAEL DE ALENCAR BONFIM	GCM 3ª CLASSE	200952
--------------------------	---------------	--------

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21 de agosto** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1580/2026 - DISPENSAR DO PONTO, o(a) Servidor(a) **JOÃO PAULO PUCCIARIELO PEREZ** matrícula **188867**, para participar no(a) "**Seminário "Sistemas Alimentares e Clima: por uma transição justa e sustentável"**" na cidade **Brasília** no período de **24/08/2026 à 24/08/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 054/2026 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A Procuradora-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar nº 202602036528** em face do(a) servidor(a) de **Matrícula nº 199.714**, por proceder de forma desidiosa, violando o artigo 3º, incisos I, II, III, XIV e artigo 4º, inciso XII, enquadrando-se no artigo 15, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser **CITADO (A)** e **INTIMADO(A)** para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

Osasco, 21 de agosto de 2026.

Nilza da Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procuradora-Chefe

Avenida Aurora Soares Barbosa, nº 201, Osasco-SP, CEP 06023-010 - Fone: 3652-9059/9429.
E-mail: proced.pgm@osasco.sp.gov.br



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 055/2026

A Procuradora-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 202602036703**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de agosto de 2026.

Nilza da Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procuradora-Chefe

Avenida Aurora Soares Barbosa, nº 201, Vila Campesina, Osasco-SP, CEP 06023-010. Fone: 3652-9059
E-mail: proced.pgm@osasco.sp.gov.br



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 056/2026

A Procuradora-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 202602036792**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de agosto de 2026.

Nilza da Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procuradora-Chefe

Avenida Aurora Soares Barbosa, nº 201, Vila Campesina, Osasco-SP, CEP 06023-010. Fone: 3652-9059
E-mail: proced.pgm@osasco.sp.gov.br



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

Ato do Procurador-Chefe

Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº **202402174113**, o Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, com a competência determinada pelo artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 133/2005, julga procedente o presente processo, nos termos do relatório da Unidade Processante I, aplicando a pena de **SUSPENSÃO DE 30 (trinta) DIAS** ao servidor de matrícula nº **193.352**, sanção administrativa prevista para a infração, nos termos do Artigo 15, da Lei Complementar nº 138/2005.

Publique-se, officie-se e intime-se.

Osasco, 31 de julho de 2026.

ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE
PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Avenida Aurora Soares Barbosa, nº 201, Vila Campesina, Osasco-SP, CEP 06023-010 - Fone: 3652-9059/9429.
E-mail: proced.pgm@osasco.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

Gerson Pessoa, prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 001/2025, em seu Capítulo XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, itens 14.5 e 14.6, e demais disposições legais aplicáveis, torna público o Edital de Homologação do Resultado e Classificação Final do Concurso Público nº 001/2025, conforme as seguintes disposições:

I- Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Concurso Público, publicado em 21 de agosto de 2026, na Imprensa Oficial do Município de Osasco para o cargo:

— Zelador de Escola

II - Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Divulgação da Classificação Definitiva, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2025.

III- O **Concurso Público** terá validade pelo prazo de **02 (dois) anos**, contado da data da publicação deste Edital de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

IV- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 24 de agosto de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

A **Prefeitura do Município de Osasco** RERRATIFICA o Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 001/2026, publicado oficialmente na Imprensa Oficial do Município – IOMO nº 2977, em 20 de março de 2026, para constar o que segue:

No capítulo **VIII – DAS PROVAS**

Onde se lê:

(...)

8.1.4. A prova de aptidão física para o cargo de Agente de Defesa Civil – Classe I, de caráter eliminatório e classificatório, visa aferir o condicionamento físico do candidato de acordo com as atribuições do cargo.

(...)

Leia-se:

(...)

8.1.4. A prova de aptidão física para o cargo de Agente de Defesa Civil – Classe I, de caráter eliminatório, visa aferir o condicionamento físico do candidato de acordo com as atribuições do cargo.

(...)

No capítulo **XIII – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

Onde se lê:

(...)

13.16. Os documentos a serem fornecidos pelo candidato na investigação social são:

- a) Cópia, acompanhada do original, da cédula de identidade - RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Cópia, acompanhada do original, do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental Completo e Histórico Escolar;

(...)

Leia-se:

(...)

13.16. Os documentos a serem fornecidos pelo candidato na investigação social são:

- a) Cópia, acompanhada do original, da cédula de identidade - RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Cópia, acompanhada do original, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo e Histórico Escolar;

(...)

Ficam ratificadas as demais informações constantes no Edital de Abertura de Inscrições e nas respectivas retificações.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Osasco, 24 de agosto de 2026.

Prefeitura do Município de Osasco



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012.532/2014

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atendimento aos elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento referente indenização de danos de uso do imóvel locado, onde estava instalado o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Rochdale, sito a Rua Águas de Lindóia, nº 425 – Jardim Rochdale/Osasco/SP, sendo credora a Senhora **Lourdes Ferrara Baptista – CPF nº 182.983.408-84**, no valor de **R\$ 57.384,59** (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Publique-se.

Após, encaminhe-se a Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 20 de agosto de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JR.
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social

DGA – DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA INTERNA nº 11 de 24 de agosto de 2026

Dispõe sobre NOMEAÇÃO dos servidores responsáveis pela Gestão e Fiscalização de Contratos e Atas de Registro de Preços, da Secretaria de Assistência Social.

O Secretário Municipal de Assistência Social em exercício, Sr. Daniel Matias, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR em atendimento ao Decreto 11.784/2018 de 28 de agosto de 2018, os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela Gestão e Fiscalização de Contratos e Atas de Registro de Preços da Secretaria de Assistência Social, em substituição aos indicados na Portaria Interna nº 06 de 11 de maio de 2026.

DGA - DEPARTAMENTO GESTÃO ADMINISTRATIVA

Titular: Patricia Coutinho Pessini - Matrícula 165.248; e

Suplente: Luciano da Silva - Matrícula 30.781.

Titular: Vitor Rodrigues Souza - Matrícula; 198.987; e

Suplente: Claudio José de Souza - Matrícula 26.145.

Titular: Aldo Geraldo Monteiro - Matrícula nº 195.012.; e

Suplente: Raissa Santos de Oliveira - Matrícula nº 202.609.

Página 1 de 3

**DGA – DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Titular: Claudio José de Souza - Matrícula 26.145; e

Suplente: Vitor Rodrigues Souza - Matrícula; 198.987.

Titular: Patrícia Coutinho Pessini - Matrícula 165.248; e

Suplente: Vitor Rodrigues Souza - Matrícula; 198.987.

Titular: Luciano da Silva - Matrícula 30.781; e

Suplente: Claudio José de Souza - Matrícula 26.145.

Titular: Glayton Hypólito de Carvalho - Matrícula 36.775; e

Suplente: Patrícia Coutinho Pessini - Matrícula 165.248.

Titular: Aldo Geraldo Monteiro - Matrícula nº 195.012.; e

Suplente: Pascoal Alves dos Santos - Matrícula nº 184.722.

Titular: Pascoal Alves dos Santos - Matrícula nº 184.722; e

Suplente: Patrícia Coutinho Pessini - Matrícula 165.248.

DGA – CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COSAN)

Titular: Debora Alves Ferreira Magalhães - Matrícula nº 139.508; e

Suplente: Ana Lúcia Neves Duarte da Silva - Matrícula nº 81.601.

DTR - DEPARTAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Titular: Osvaldo Rodrigues dos Santos - Matrícula 203.097; e

Suplente: Fábio Rogério Sena - Matrícula 201.745.

DPSE - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Titular: Osmar Ferreira Silva - Matrícula nº 189.711; e

Suplente: Rosemary Aparecida Biazottti - Matrícula nº 192.704.

Titular: Rodolfo Alberto da Silva - Matrícula 197.211; e

Suplente: Henrique de Carvalho Prainha - Matrícula 203.934

**DGA – DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****DPSB - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Titular: Paulete Aparecida da Silva - Matrícula 185.461; e

Suplente: Rodrigo Dantas de Jesus - Matrícula 201.469.

Titular: Rita Cecília Rosa Bianchini – Matrícula 197.532; e

Suplente: Luiz Carlos Vieira Junior - Matrícula 203.953.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS-SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Milena de Oliveira Lourenço – Matrícula 135.843; e

Suplente: Dayane Alves da Silva – Matrícula 192.971.

GERÊNCIA DE PARCERIAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Titular: Karla Poli Oliveira - Matrícula 197.059; e

Suplente: Lucas Alcântara Marques - Matrícula 195.330.

Titular: Camila Juma M. Pinaço - Matrícula 195.496; e

Suplente: Rosangela Belfiore - Matrícula 193.866.

Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Daniel Matias

Secretário de Assistência Social em exercício

SECRETARIA DE FINANÇAS

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES
PAUTA DE JULGAMENTO DE 26/08/2026

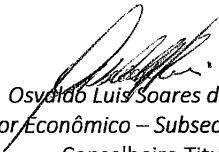
A Sessão Ordinária Presencial para o Julgamento de Recursos Administrativos de Segunda Instância, a ser realizada das 13:00hs às 17:00hs, do dia 26/08/2026, terá como programação principal a análise e o julgamento dos seguintes Recursos Administrativos:

PROCESSOS A SEREM JULGADOS NA REUNIÃO de 26/08/2026.

PROTOCOLO	NOME DO RECORRENTE	ASSUNTO
01) – PD202602011176	LUIZ FERNANDO MURAD VEIGA	COMPENSAÇÃO DE IPTU
02) – PD202602009697	DAICY NORONHA NUNCIARONI	ISENÇÃO DE IPTU
03) – PD202502016179	PEGASSUS PRK. EST. LAVA RAP. LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO
04) – PD202602019745	EDSON REBINATO	ISENÇÃO DE IPTU
05) – PD202602019834	OZORIO PINHEIRO DE AZEVEDO	ISENÇÃO DE IPTU
06) – PD202501000929	ROSA DOS REIS OLIVEIRA	ISENÇÃO DE IPTU
07) – PD202501002146	CARMEN GALLAN LOPES	ISENÇÃO DE IPTU
08) – PD202502014231	GABRIEL CASSACA EV DE O. GOMES	ISENÇÃO DE IPTU
09) – PD202602011622	CARLOS ROBERTO BREVES	ISENÇÃO DE IPTU
10) – PD202602025769	ANA ALVES RAMALHO DE FREITAS	ISENÇÃO DE IPTU
11) – PD202602018605	JOSÉ CLAUDIO GONZAGA DA SILVA	ISENÇÃO DE IPTU

Osasco, 21 de agosto de 2026.


Beverly Iris Cruz
Chefe de Divisão de Apoio
Subsecretaria da Receita


Osvaldo Luis Soares de Oliveira
Assessor Econômico – Subsecretaria da Receita
Conselheiro Titular



EDITAL Nº 01/2026

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A EVOLUÇÃO FUNCIONAL, POR MERECIMENTO, DOS AGENTES FISCAIS TRIBUTÁRIOS À 5ª CLASSE, EM CUMPRIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 408, DE 09 DE MARÇO DE 2023, E À RESOLUÇÃO SF Nº 01, DE 01 DE JULHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Comissão de Concurso de Evolução Funcional dos Agentes Fiscais Tributários**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 6º e 16 da **Lei Complementar nº 408, de 09 de março de 2023**, e com a **Resolução SF nº 01, de 01 de julho de 2026**, torna público o presente Edital para realização do concurso interno destinado à evolução funcional por merecimento dos Agentes Fiscais Tributários, 4ª Classe.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica aberto o concurso interno para evolução funcional dos ocupantes do cargo de Agente Fiscal Tributário - 4ª Classe, para a 5ª Classe, nos termos dos artigos 6º e 16 da Lei Complementar nº 408, de 09 de março de 2023, e da Resolução SF nº 01, de 01 de julho de 2026.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - Os Agentes Fiscais Tributários – 4ª Classe que atenderem aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 408, de 09 de março de 2023, e na Resolução SF nº 01/2026 deverão manifestar interesse em participar do concurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital.

§ 1º - A inscrição será formalizada mediante requerimento constante do Anexo I, dirigido à Presidente da Comissão de Concurso.

§ 2º - O requerimento deverá ser protocolizado por meio do Protocolo Digital, devidamente instruído com a Avaliação de Desempenho Funcional favorável, conforme modelo constante do Anexo Único da Resolução SF nº 01/2026.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 3º - Constituem requisitos para inscrição no concurso:

I – estar enquadrado há, no mínimo, 03 (três) anos na 4ª Classe da carreira de Agente Fiscal Tributário;



II – apresentar Avaliação de Desempenho Funcional favorável, na forma da Resolução SF nº 01/2026.

CAPÍTULO IV DA ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão procederá à conferência da documentação apresentada, verificando o atendimento dos requisitos de admissibilidade previstos neste Edital e na legislação aplicável, e deliberará.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 5º - A evolução funcional por merecimento será concedida aos Agentes Fiscais Tributários que atenderem cumulativamente aos seguintes critérios estabelecidos no art. 4º da Resolução SF nº 01/2026:

I – competência profissional: verificada pela ausência de erro técnico que indique inépcia profissional e de atos atentatórios aos deveres dos servidores públicos municipais, comprovada pela inexistência de decisão final condenatória em processo administrativo disciplinar;

II – eficiência no exercício da função pública: aferida mediante a apresentação de Relatório de Avaliação de Desempenho favorável, nos termos do Anexo Único da Resolução SF nº 01/2026;

III – dedicação e pontualidade no cumprimento dos deveres funcionais: comprovadas por meio de certidão emitida pela chefia imediata à qual está subordinado o candidato.

§ 1º - A Comissão poderá solicitar à chefia imediata e ao setor competente as informações necessárias à verificação dos critérios previstos nos incisos I e III deste artigo.

§ 2º - A inexistência de decisão condenatória em processo administrativo disciplinar de que trata o inciso I será aferida mediante consulta aos assentamentos funcionais do servidor, podendo a Comissão requisitar certidão ao órgão de gestão de pessoas.

CAPÍTULO VI DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 6º - Recebidas as inscrições devidamente instruídas, a Comissão de Concurso deliberará sobre as evoluções funcionais no prazo de 02 (dois) dias úteis, elaborando a relação dos candidatos habilitados e encaminhando o resultado à Secretária de Finanças para homologação.



§ 1º - Compete à Secretaria de Finanças homologar o resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§ 2º - O resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

Art. 7º - Da homologação do resultado do concurso decorrerá o enquadramento dos Agentes Fiscais Tributários aprovados na 5ª Classe, observado o cumprimento dos requisitos legais.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 8º - Da publicação do resultado caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dirigido à Secretaria de Finanças e protocolizado por meio do Protocolo Digital.

Art. 9º - A Secretaria de Finanças apreciará os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, publicando o resultado definitivo.

CAPÍTULO VIII DO ENQUADRAMENTO

Art. 10 - Publicado o resultado definitivo do concurso, caberá à Secretaria de Finanças determinar a adoção das providências administrativas necessárias ao enquadramento dos Agentes Fiscais Tributários aprovados na 5ª Classe, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Concurso, que poderá expedir orientações complementares e estabelecer critérios interpretativos destinados à fiel execução deste Edital, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

Art. 12 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de agosto de 2026

COMISSÃO DE CONCURSO
Evolução Funcional dos Agentes Fiscais Tributários
Secretaria de Finanças



ANEXO I — REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À

Senhora Presidente da Comissão do Concurso de Evolução Funcional dos Agentes Fiscais Tributários.

Eu, _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de Agente Fiscal Tributário, atualmente enquadrado na 4ª Classe da carreira, venho requerer minha inscrição no Concurso Interno para Evolução Funcional à 5ª Classe, nos termos da Lei Complementar nº 408, de 09 de março de 2023, e da Resolução SF nº 01/2026, e do Edital nº 01/2026.

Declaro estar ciente das normas do Edital e apresentar, em anexo, a documentação exigida.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Osasco, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do interessado

SECRETARIA DE SAÚDE



PORTARIA INTERNA Nº 042/2026

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA, Secretário de Saúde do Município de Osasco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Designar, em atendimento ao Decreto 13.964/2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Gestores (Titular e Suplente)** do processo administrativo nº 1.365/2026 para Aquisição de Webcam, no período de sua vigência, cabendo ao suplente exercer a responsabilidade na ausência ou impedimento do titular:

TITULAR: Marcos Roberto Klem - matrícula 129.467

SUPLENTE: Ulisses de Andrade - matrícula 42.471

Osasco, 24 de agosto de 2026.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 87/2026 – UASG 450573

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01341/2026

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FANTASIA DE MASCOTE PERSONALIZADA – EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL 2026 – COMDEC INDIVIDUAL – VEREADOR PEDRINHO CANTAGESSI

O Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>

Recebimento das Propostas: a partir de 24/08/2026

Abertura da Etapa de Lances: 28/08/2026, das 09h às 15h, por meio do sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Osasco, 24 de agosto de 2026.

Meire Regina Hernandez
Secretária Executiva de Compras e Licitações

Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - CEP 06018-100 - OSASCO / SP.

Fone: (11) 3652-9244

E-Mail = secol@osasco.sp.gov.br



AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 88/2026 – UASG 450573

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001396/2026

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

O Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>

Recebimento das Propostas: a partir de 24/08/2026

Abertura da Etapa de Lances: 28/08/2026, das 09h às 15h, por meio do sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Osasco, 24 de agosto de 2026.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações

Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - CEP 06018-100 - OSASCO / SP.
Fone: (11) 3652-9244
E-Mail = secol@osasco.sp.gov.br



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.151/2026

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO**, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>

Recebimento das Propostas: a partir de 26/08/2026

Abertura da Sessão Pública: 10/09/2026, às 10h, por meio do sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Osasco, 21 de agosto de 2026.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações

Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro – Cep: 06018-100 - Osasco SP. Fone: (11) 3652-9257
Home-page PMO - www.osasco.sp.gov.br e-mail – secol@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.427/2026

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO** nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO BASEADA EM SOFTWARE PARA SEGURANÇA E GOVERNANÇA DE DADOS, ANÁLISE EM TEMPO REAL E PREVENÇÃO DE COMPORTAMENTOS SUSPEITOS E SEUS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>

Recebimento das Propostas: a partir de 27/08/2026

Abertura da Sessão Pública: 11/09/2026, às 10h, por meio do sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Osasco, 24 de agosto de 2026.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações

Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro – Cep: 06018-100 - Osasco SP. Fone: (11) 3652-9257
Home-page PMO - www.osasco.sp.gov.br e-mail – secol@osasco.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO

**CÂMARA
MUNICIPAL DE
OSASCO**

O DESENVOLVIMENTO DA CIDADE PASSA POR AQUI

O presidente da Câmara Municipal de Osasco e a Procuradoria Especial da Mulher convidam Vossa Senhoria para participar do **2º Fórum de Combate à Violência Contra a Mulher**, com o tema **“Osasco por Elas”**.


Carmônio Bastos
Presidente da
Câmara Municipal de Osasco


Elsa Oliveira
Vereadora e Procuradora
Especial da Mulher

Data: 26 de agosto de 2026 (quarta-feira) - **Horário:** 9h
Local: Sala Luiz Roberto Claudino da Silva
Av. Lázaro de Mello Brandão, 300, Centro



**Procuradoria Especial
DA MULHER**
✉ mulher@osasco.sp.leg.br
☎ (11) 3699-9154

*Este evento será posteriormente exibido pela TV Câmara Osasco,
em seus canais do YouTube, Facebook e
pelo site oficial da Câmara*

Siga:

🌐 osasco.sp.leg.br
📺 camaradeosasco

📘 [camaraosasco](https://www.facebook.com/camaraosasco)
📺 [tvcamaraosasco](https://www.youtube.com/c/camaraosasco)



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 389/2026

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO o senhor **WAGNER AMADEU**, portador do RG 16.501.219-5, do cargo efetivo de **PROGRAMADOR DE COMPUTADOR**, no dia 21 de agosto de 2026.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 20 de agosto de 2026.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 20 de agosto de 2026, Ano LXV da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral